



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23747.000197.2021-91)

1. OBJETO

1 . 1 O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição itens para o laboratório de digestibilidade e metabolismo animal IFMT/Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2 . 1 Os itens abaixo discriminados fazem parte da estrutura inicial necessária ao funcionamento do setor. O local servirá de base ao alojamento e criação de aves de postura e de corte em sistema de baterias verticais, além de oferecer estrutura básica para a mistura de ingredientes previamente triturados para a confecção, em pequena escala, de rações fareladas. Sua utilização poderá ser feita por discentes, docentes e técnicos ao longo de aulas práticas dos cursos técnicos e superiores do campus, em disciplinas como Alimentos e Alimentação, Anatomia e Fisiologia Animal, Avicultura, Fisiologia da Digestão e Formulação de Ração. Além disso, o setor também servirá de apoio às equipes de pesquisa do campus, possibilitando o desenvolvimento de ensaios relacionados à digestibilidade de rações e ingredientes, metabolismo de nutrientes e desempenho produtivo de frangos de corte e galinhas de postura. Toda essa estrutura permitirá um maior engajamento da comunidade acadêmica em atividades de geração de conhecimento científico no campus, desenvolvendo o perfil inovador e capacidade de pensamento crítico de nossos alunos, além de trazer maior visibilidade externa ao campus por meio da publicação e disseminação dos resultados de pesquisa em periódicos científicos, eventos científicos e/ou revistas técnicas. .

3. OBJETIVO

3.1 Estruturar o setor de Digestibilidade e Metabolismo Animal para que possa atender, de modo pleno, à sua finalidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos itens, e o quantitativo estimado:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
01	unid	06	Tesoura cirúrgica (ponta fina/ponta romba), em aço inoxidável, 15 cm.
02	unid	06	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, 16 cm.
03	unid	01	Estojo liso para armazenamento de material cirúrgico, em aço inoxidável, 18 x 08 x 05 cm.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$565,72 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com base em pesquisa de preços feito junto a fornecedores locais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 . 1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste

Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tal sistema só pode ser utilizado para aquisição de material.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 O material deverá ser entregue e instalado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta/MT, 05 de julho de 2021.

Elaborado por: Ágda Cristina Costa - Coordenadora de Compras

De acordo: Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Chefe do DAP - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Agda Cristina Costa, COORDENADOR - FG0002 - ALF-COM**, em 05/07/2021 16:57:11.
- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, COORDENADOR - FG0002 - ALF-CAGC**, em 05/07/2021 17:38:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205548
Código de Autenticação: 3d5c50d38a

